AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 017/2026

UASG: 389272 | Compra/Dispensa nº no Compras.gov.br: 389272-7/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO PARÁ – CRESS 1ª REGIÃO/PA**, inscrito no CNPJ nº 04.710.331/0001-76, com sede na Travessa Mauriti, nº 2786, bairro Marco, CEP 66.093-180, Belém/PA, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica**, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de **menor preço global do Lote 1**, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada, pelo período de 12 (doze) meses, de serviço integrado de telecomunicações corporativas, organizado em lote único (Lote 1), composto por 4 (quatro) itens: mobilidade corporativa, internet dedicada, telefonia fixa corporativa por meio de PABX virtual em nuvem (VoIP) e contingência de conectividade, destinado a atender a sede do CRESS-PA, em Belém/PA, e, no item de mobilidade corporativa, também as Seccionais de Marabá/PA e Santarém/PA, com fornecimento, em regime de comodato, dos aparelhos e equipamentos necessários à prestação do serviço (smartphones, tablets, telefones IP e roteadores/modems), conforme quantidades e especificações do quadro abaixo e do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal estimado	Valor total estimado (12 meses)
1	Mobilidade corporativa: 8 (oito) linhas móveis corporativas com franquia de dados, sendo 6 (seis) com aparelho smartphone e 2 (duas) com aparelho tablet, todos em comodato, das quais 1 (uma) linha com smartphone para a Seccional de Marabá e 1 (uma) para a Seccional de Santarém	mês	12	R$ 1.817,50	R$ 21.810,00
2	Internet dedicada: link simétrico, capacidade mínima de 100 Mbps, banda 100% garantida, em fibra óptica, com no mínimo 1 (um) endereço IP fixo e roteador em comodato, para a sede do CRESS-PA	mês	12	R$ 559,37	R$ 6.712,44

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal estimado	Valor total estimado (12 meses)
3	Telefonia fixa corporativa (PABX virtual em nuvem/VoIP): 8 (oito) ramais e 8 (oito) aparelhos de telefonia IP em comodato, com portabilidade de 3 (três) números fixos	mês	12	R$ 986,64	R$ 11.839,68
4	Contingência de conectividade: 2 (dois) roteadores/modems 4G/5G com chip de dados móveis (franquia mínima de 40 GB mensais cada), em comodato	mês	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
	LOTE 1 – VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ 3.523,51	R$ 42.282,12

1.2. O Lote 1 será adjudicado em sua totalidade a uma única empresa, **vedada a adjudicação fracionada dos itens entre fornecedores distintos**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência quanto à execução contratual, prevalecem as definições do Termo de Referência.

1.4. A contratação tem natureza de prestação de serviço contínuo. Os aparelhos e equipamentos fornecidos em comodato permanecem de propriedade da contratada e serão devolvidos ao final da vigência contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total estimado do Lote 1 de **R$ 42.282,12 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**, inferior ao limite de R$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025), observado o somatório de que trata o § 1º do mesmo artigo.

2.2. A estimativa de preços foi obtida por pesquisa realizada em 04/11/2026, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações similares de outros órgãos públicos publicadas no PNCP, conforme Mapa Comparativo de Preços juntado aos autos.

2.3. O valor estimado é o **valor máximo aceitável** para o Lote 1 e para cada item, em seus valores mensal e total de 12 (doze) meses. Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

2.4. Esta contratação não consta do Plano de Contratações Anual do CRESS-PA, ainda em elaboração, sendo tratada como necessidade pontual, conforme o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

3.1. O presente Aviso permanecerá divulgado no sítio eletrônico oficial do CRESS-PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do sistema Compras.gov.br, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os interessados poderão encaminhar proposta inicial exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br (módulo Dispensa Eletrônica), a partir de 27/11/2026 às 09h e até 04/12/2026 às 09h, horário de Brasília/DF.

3.3. A abertura da sessão pública e a fase de lances ocorrerão em 04/12/2026 às 09:30, horário de Brasília/DF, observadas as regras de funcionamento do sistema.

3.4. Todas as referências de tempo neste Aviso observarão o horário de Brasília/DF.

3.5. O fornecedor é responsável pelo acompanhamento das mensagens do sistema durante todo o procedimento e pela atualização de seus dados cadastrais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar empresas do ramo de telecomunicações, regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou que o façam antes da contratação, com objeto social compatível e outorga, autorização ou registro na ANATEL para os serviços que compõem o objeto.

4.2. Não poderão participar empresas: (a) impedidas de licitar ou contratar com o CRESS-PA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021; (b) que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; (c) que não tenham condições de prestar todos os itens do Lote 1, ressalvada a subcontratação admitida no item 11.5 deste Aviso.

4.3. Ao encaminhar a proposta, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fato impeditivo, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e, se for o caso, o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter, no mínimo: (a) valor mensal e valor total de 12 (doze) meses de cada um dos 4 (quatro) itens do Lote 1, em reais, e o valor global do lote; (b) descrição do serviço ofertado, compatível com as especificações do Termo de Referência, sem indicação de marca ou modelo dos aparelhos, observadas as especificações mínimas da seção 4 do Termo de Referência; (c) declaração de cobertura de rede móvel 4G, no mínimo, nas áreas urbanas de Belém, Marabá e Santarém; (d) indicação de operadora e/ou subcontratada responsável pelo Item 4 (contingência), quando houver subcontratação; (e) informação sobre eventual cobrança pela reposição de aparelho em caso de perda, furto ou roubo e o respectivo valor unitário, observada a regra da seção 4.6 do Termo de Referência; (f) prazo de validade

não inferior a 60 dias, contados da data de encerramento do prazo de envio de propostas.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive instalação, habilitação, ativação, portabilidade, aparelhos e equipamentos em comodato, franquias, tributos, encargos e demais despesas. É vedada a cobrança de taxa de instalação ou de habilitação, de tráfego excedente ou de serviço não previsto no Termo de Referência sem autorização prévia e por escrito do CRESS-PA.

5.3. Os preços propostos serão fixos para o período de 12 (doze) meses, ressalvado o reajuste ou a repactuação legalmente cabível nas prorrogações.

5.4. O fornecedor não poderá identificar-se na proposta inicial enviada pelo sistema, nem inserir informações que o identifiquem, sob pena de desclassificação, nos termos das regras do sistema.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global do Lote 1**, desde que atendidas as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

6.2. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Será desclassificada a proposta que: (a) contenha vícios insanáveis; (b) não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência; (c) apresente preço global ou de qualquer item superior ao valor máximo aceitável; (d) apresente preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os de mercado; (e) não esteja acompanhada das declarações exigidas.

6.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Declarada a proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação convocará o fornecedor, pelo sistema, para o envio da proposta ajustada ao último lance ou valor negociado e dos documentos de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar a comprovação dos seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021:

a) **habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e inscrição no CNPJ;

b) **regularidade fiscal, social e trabalhista:** regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal, conforme o caso; regularidade com a Seguridade

Social e o FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) **declaração** de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) **qualificação técnica:** (i) comprovação de outorga, autorização ou registro perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação dos serviços de telecomunicações que compõem o objeto (telefonia móvel, telefonia fixa/VoIP e provimento de internet), conforme aplicável a cada componente da solução, admitida, no caso de item subcontratado, a apresentação da outorga da subcontratada; e (ii) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço de natureza e complexidade compatíveis com o objeto (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Não será exigida indicação de responsável técnico pessoa física, por se tratar de serviço de natureza operacional prestado por operadora de telecomunicações regularmente outorgada.

7.3. O CRESS-PA realizará consulta aos cadastros de empresas sancionadas (CEIS e CNEP), ao CADIN e ao SICAF, bem como a outros que se mostrem pertinentes, para verificação de eventuais impedimentos.

7.4. Os documentos de habilitação e a proposta ajustada deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 1 (um) dia útil, contado da convocação, prorrogável a critério do agente de contratação mediante solicitação justificada.

7.5. Os documentos exigidos que constem do SICAF, dentro do prazo de validade, serão verificados diretamente pelo agente de contratação, dispensada nova apresentação.

7.6. Se a proposta ou a documentação não atender às exigências, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda a este Aviso.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Cumpridos os requisitos de habilitação e aceita a proposta, o objeto será adjudicado ao fornecedor vencedor, sendo o procedimento encaminhado à autoridade competente para homologação e autorização da contratação.

8.2. O resultado será divulgado no sistema Compras.gov.br e no PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação será formalizada mediante **termo de contrato** (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), cuja minuta integra este Aviso como Anexo. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pelo CRESS-PA.

9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, mediante justificativa e comprovação de vantajosidade para o CRESS-PA.

9.3. Se o fornecedor vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CRESS-PA poderá convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036 – Serviços de Telecomunicações, conforme certidão do setor financeiro, devendo a despesa do exercício seguinte correr à conta da dotação própria do orçamento de 2027.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. **Implantação.** A contratada deverá iniciar a implantação em até 10 (dez) dias corridos e concluí-la, com todos os itens em funcionamento, inclusive a portabilidade dos números fixos, a entrega dos aparelhos nas Seccionais e a ativação dos equipamentos de contingência, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, com a sobreposição mínima necessária em relação aos serviços atuais para evitar descontinuidade das comunicações.

11.2. **Local.** Os serviços serão prestados na sede do CRESS-PA, em Belém/PA, e, quanto ao Item 1, também nas Seccionais de Marabá/PA e Santarém/PA.

11.3. **Portabilidade.** A portabilidade dos números fixos (91) 3228-0898, (91) 3246-6987 e (91) 3246-1918 será obrigatória, sem custo para o CRESS-PA, em janela previamente agendada com o fiscal do contrato, fora do horário de expediente, com interrupção máxima de 4 (quatro) horas.

11.4. **Níveis mínimos de serviço (SLA).** Disponibilidade mínima mensal de 99,5% para o Item 2 e de 99% para o Item 3; prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis para atendimento de chamados; prazo máximo de restabelecimento de 8 (oito) horas corridas para os Itens 2 e 3 e de 24 (vinte e quatro) horas corridas para os Itens 1 e 4; canal de chamados 24 horas por dia, 7 dias por semana, para os Itens 2 e 3. A indisponibilidade acima dos limites ensejará desconto calculado pela fórmula D = VM × (HI ÷ 720), na forma da seção 7.2 do Termo de Referência, sem prejuízo das sanções.

11.5. **Subcontratação.** Admite-se a subcontratação parcial de algum dos itens do Lote 1, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente comunicada e autorizada pelo CRESS-PA, mantida a responsabilidade integral e exclusiva da contratada perante o Conselho por todos os itens do objeto.

11.6. **Plano de Continuidade de Negócios.** A contratada deverá apresentar ao CRESS-PA, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, Plano de

Continuidade de Negócios, com o conteúdo mínimo previsto na seção 7.4 do Termo de Referência.

11.7. **Comodato.** As regras de troca por defeito (substituição em até 5 dias úteis), de perda, furto ou roubo, de devolução e de vedação de multa por fidelização ou cancelamento constam das seções 4.1 e 4.6 do Termo de Referência.

11.8. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pelo CRESS-PA, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A medição será mensal, com base em fatura única, consolidada e detalhada, que discrimine os valores de cada um dos 4 (quatro) itens do Lote 1, a ser conferida pelo fiscal do contrato antes do atesto.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da fatura pelo fiscal do contrato, observada a legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da contratada e do CRESS-PA são as constantes das seções 13 e 14 do Termo de Referência, incluindo o tratamento de dados pessoais, pela contratada, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o CRESS-PA; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

14.2. As multas observarão os seguintes parâmetros: (i) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do item afetado, por dia de atraso na implantação, na portabilidade, na troca de aparelho ou no restabelecimento do serviço além do prazo do SLA, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato; (ii) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial grave ou total do objeto, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações a este Aviso poderão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov.br ou pelo e-mail agcontratacaocress1@cress-pa.org.br, até o prazo de 1 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de envio de propostas.

15.2. As respostas serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico do CRESS-PA, vinculando os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente dispensa poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba indenização aos participantes.

16.2. A participação no procedimento implica a aceitação integral das condições deste Aviso e do Termo de Referência.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

16.4. Este Aviso e seus anexos estão disponíveis no sistema Compras.gov.br, no PNCP e no sítio eletrônico www.cress-pa.org.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (91) 3228-0898 e pelo e-mail agcontratacaocress1@cress-pa.org.br.

17. DOS ANEXOS

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Mapa Comparativo de Preços;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

Belém/PA, 25 de novembro de 2026.

Juliane Souza da Silva

Agente de Contratação – CRESS 1ª Região/PA

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Souza da Silva, ***.691.672-**, SETOR DE LICITAÇÃO, IP de acesso 177.158.120.237,** em 26/11/2026, às 14:12:10, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.